

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2022 – GAB/CGE¹

Assunto: Ato jurídico (contrato/convênio) com o Município de Mauá da Serra/PR.

Considerando as atribuições desta Controladoria-Geral do Estado, conferidas pelo art. 1º do Anexo do Decreto Estadual nº 2.741/2019, em especial o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, vimos solicitar, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, informação sobre quaisquer eventuais **celebrações de atos jurídicos (contrato/convênio) com o Município de Mauá da Serra/PR a partir de setembro de 2021**, em atenção ao Ofício nº 367/2021 (em anexo), expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Paraná.

Por fim, **EM CASO POSITIVO**, informar se a declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais firmada pelo Prefeito do Município de Mauá da Serra/PR, Sr. HERMES WITHOFF, datada de 08/09/2021 foi utilizada como documento necessário à instrução e formalização do negócio jurídico.

Indubitável de sua compreensão e prontidão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

¹Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Núcleo Criminal – Setor II (Prefeitos)

Ofício nº 367/2021

Curitiba, 15 de dezembro de 2021.

Ref: NF nº MPPR-0046.21.171643-9

Representado: HERMES WITHOFF, Prefeito do Município de Mauá da Serra/PR

Ilustríssimo Senhor Controlador Geral:

Cumprimentando-o, e com a finalidade de instruir os autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.21.171643-9, em trâmite nesta Subprocuradoria-Geral de Justiça, solicito a Vossa Excelência que informe, se possível, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a eventual celebração de algum ato jurídico (contrato/convênio) entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Mauá da Serra/PR a partir de setembro de 2021 e, em caso positivo, se a declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais firmada pelo Prefeito do Município de Mauá da Serra/PR, Sr. **HERMES WITHOFF**, datada de 08/09/2021 (cópia anexa), foi utilizada como documento necessário à instrução e formalização do negócio jurídico.

Atenciosamente,

MAURO SERGIO

ROCHA:84157771915

Mauro Sérgio Rocha

Assinado de forma digital por
MAURO SERGIO
ROCHA:84157771915
Dados: 2021.12.16 17:10:46 -03'00'

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

JOSE CARLOS FARIA DE
CASTRO

VELLOZO:01453368914

José Carlos Faria de Castro Vellozo

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS FARIA DE CASTRO
VELLOZO:01453368914
Dados: 2021.12.16 17:14:00
-03'00'

Promotor de Justiça¹

A Sua Senhoria o Senhor
Raul Clei Cocco Siqueira
DD. Controlador Geral do Estado do Paraná
Curitiba – PR

¹ Resolução nº 2955/2020 – PGJ

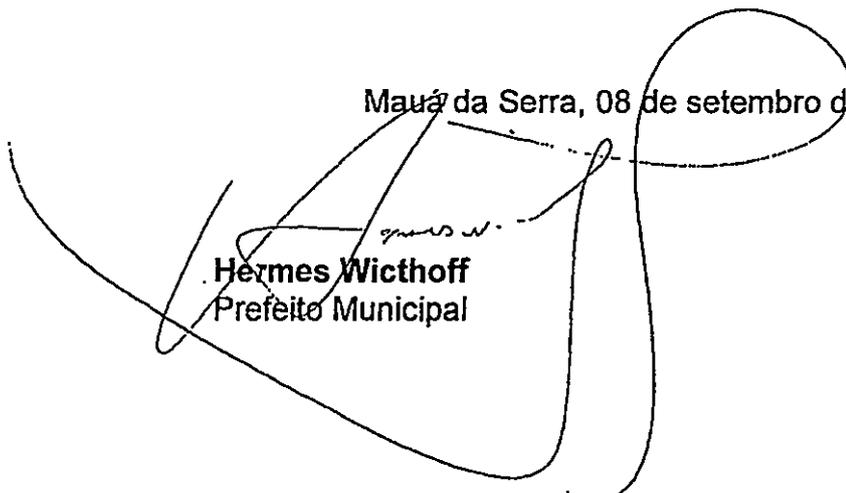
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA****ESTADO DO PARANÁ**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 3464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE
PRECATÓRIOS JUDICIAIS****INCISO II DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016**

Eu, Hermes Wichthoff, CPF 975.527.559-20, RG 6.175.596-9, SSP-PR, cargo Prefeito do Município de Mauá da Serra, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Mauá da Serra, PR, CNPJ 95.548.400/0001-42, endereço Avenida Ponta Grossa, 480, Mauá da Serra, PR, CEP 86828-000, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Mauá da Serra, 08 de setembro de 2021.


Hermes Wichthoff
Prefeito Municipal